



LEI N° 497/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Autoriza a doação de bem imóvel
que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 14, I, e 99, II, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel situado no Povoado de Lages deste Município, instalações e benfeitorias, à **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO POVOADO DE LAGES CNPJ 13.891.478/0001-09**, com uma medição de 1.968,81m² tendo como limitantes ao Norte com Reizane Pereira de Carvalho medindo 73,0m ao Sul com Paulo Pereira de Souza medindo 71,5m ao Leste Via Pública medindo 26,5m e ao Oeste Reizane Pereira de Carvalho medindo 28,0m e independentem de registro em cartório, conforme prescrito no art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

cuja doação ora se autoriza, assegurada a reversão de domínio ao Município em caso de extinção ou de mudança da finalidade principal da entidade;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia – Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2019.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com